



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para a execução do projeto "CINE CIDADE - CINEMA PARA TODOS" no Município de Engenheiro Coelho, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de novembro. O serviço inclui organização, locação, instalação e desinstalação dos equipamentos necessários para a realização de três sessões, conforme especificado a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID. DE MEDIDA	PRAZO EM DIAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tela Inflável (cores variadas), medindo 9M(L) x 8M (A)x 2M	Equipamento	3	1		
2	Projetor de 7.000 lumes alta definição	Equipamento	3	1		
3	Microfones sem fio, alcance de 50 mts	Equipamento	3	2		
4	Mesa de som com 8 canais digital	Equipamento	3	1		
5	Caixa de som 3500 watts ativa	Equipamento	3	1		
6	Mini PC Beelink T4 Pro	Equipamento	3	1		
7	Monitor portátil led HD 14	Equipamento	3	1		
8	Técnico	Serviço	3	1		
9	Cadeiras plásticas	Equipamento	3	100		

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na Rua 7 de Setembro, Praça Antônio Batistela, no município de Engenheiro Coelho.

I-JUSTIFICATIVA



A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é a responsável por programar, organizar e realizar eventos culturais no município, tais como PROJETO CINE CIDADE.

Para a realização deste importante evento para a Municipalidade, foi identificada a necessidade de contratação, por Dispensa de Licitação, de uma empresa que já tenha a expertise e os equipamentos necessários para a rápida realização dos eventos, e nos locais previamente identificados pela municipalidade para a exposição de filmes, de forma a atender os anseios dos participantes e permitira atender o setor Cultural de serviços e de turismo do município com a finalidade de fomentar a economia e a cultura local.

O projeto Cine Cidade atende à necessidade de democratização do acesso ao cinema e à cultura em regiões periféricas ou com escassa oferta de entretenimento cultural. Com a exibição gratuita de filmes ao ar livre, o projeto fomenta a socialização, o pertencimento comunitário e o acesso à cultura, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e o fortalecimento das relações na comunidade.

- ✓ **Estímulo à Economia Local:** a realização de eventos desse tipo atrai visitantes de outras regiões da cidade, estimulando o comércio local, permitindo um maior fluxo de pessoas nos locais onde serão feitas as exibições cinematográficas.

- ✓ **Cultura e Entretenimento:** A exibição de filmes em tela grande, além de fomentar a curiosidade de produções cinematográficas atuais, permite também a interação da comunidade onde serão realizadas as exibições, unindo o interesse de famílias e de gerações em torno da chamada sétima arte.

II-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O projeto consiste na exibição de filmes em praças ou espaços públicos, contando com infraestrutura de projeção (tela, projetor, sistema de som), cadeiras, e apoio logístico local. Para viabilizar o projeto, será necessário o apoio logístico e a disponibilização de 1 profissional local para montagem e desmontagem, e apoio para a divulgação da programação.

III-DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A proposta a ser apresentada pelas participantes deverá conter obrigatoriamente a descrição dos materiais no descritivo dos itens do presente termo, observando, rigorosamente, as especificações constantes neste Termo de Referência, consultando previamente a diretoria requisitante sempre que houver dúvidas. Devendo portanto apresentar propostas sustentáveis.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se trata de contratação de menor complexidade e valor do objeto, que determinam a prescindibilidade de exigência da garantia contratual.

IV-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais do gênero do objeto, conforme exigências de habilitação do presente termo.

V-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Plurianul, conforme Lei Municipal N° 1423/2023.

VI-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Faturado.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VII-CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de cadastros:

Consultar Pessoa Jurídica no TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5697843134977:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

VIII-EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX-HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



e) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

X-DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização do cumprimento do objeto do presente Termo, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Diretoria Municipal de Cultura**.

b) Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

c) Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

Engenheiro Coelho, 25 de outubro 2024.

VILSON DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Municipal de Cultura